

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Garagem de Embarcações Porto do sol Ltda, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 09.451.259/0001-23, representado pelo Sr. Fernão Sergio de Oliveira, portador do RG e CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº [28520677](#) é de 4 (quatro) anos.

EMPREENDIMENTO

Garagem de Embarcações Porto Do Sol LTDA

Endereço do empreendimento: Estrada Cubatão Grande, 1897, Vila Cubatão, Joinville/SC

Inscrição cadastral: 111.061 e 111.062

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de sinalização vertical e horizontal dos seguintes trechos, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Engenharia do Detrans:

a) Estrada Cubatão Grande, no trecho em frente ao empreendimento;

b) Estrada Cubatão Grande, no trecho em frente a Escola de Educação Básica Profa. Nair da Silva Pinheiro;

2.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, de projeto executivo de passeio, na testada do empreendimento, conforme proposta contida no EIV, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes, diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

2.4 Execução das obras de sinalização vertical e horizontal, conforme item 2.2, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.5 Execução das obras dos passeios, conforme item 2.3, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.6 A substituição, em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, da placa de sinalização de parada de ônibus existente, e a implantação de uma placa de sinalização de parada de ônibus em frente ao empreendimento, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Transportes, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

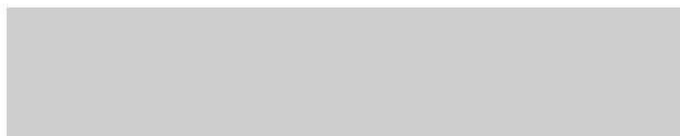
Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons; a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville, 10 de agosto de 2026



Fernão Sergio de Oliveira